

**LEI NÚMERO 1649 DE 29 DE OUTUBRO DE 1997.**  
(Autógrafo N° 84/97, Projeto de Lei N° 113/97, Mensagem N° 66/97).

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com as Faculdades Nove de Julho para o fim que se especifica”.**

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Faculdades Nove de Julho, objetivando implementar cooperação Pedagógico-Técnico-Científico, conforme Termo do Convênio que faz parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - O presente Convênio, será aditado na forma da cláusula segunda do Termo de Convênio.

**Parágrafo Único** - O Convênio poderá ser extensivo aos órgãos da administração indireta, autarquias e fundações do Município de Ubatuba, mediante Termo Aditivo assinado pelos seus representantes legais.

**Artigo 4º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial para ocorrer com as despesas necessárias à execução da presente Lei e do Convênio por ele autorizado.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 29 de Outubro de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 29 de Outubro de 1997.